

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2024 PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA SOUSENSE COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC 2023

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada até 2027.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Sousa – PB com o seguinte regramento:

Art. 1º. O presente edital é regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência e destina-se à premiação de Mestres e Mestras da Cultura Sousense, nascido em Sousa e/ou que esteja residindo em Sousa há pelo menos dez anos.

Art. 2º. Para se candidatar ao Prêmio **Mestres da Cultura Sousense**, o mestre deve ter idade igual ou superior a 50 anos, ser atuante no município de Sousa - PB há pelo menos 10 anos e possuir o reconhecimento de sua comunidade.

Art. 3º. Entende-se por Mestre da Cultura a pessoa física detentora de saberes que tenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida, por sua própria comunidade, como referência na transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões das artes e da tradição popular.

Art. 4º. Os Mestres da Cultura Popular que possuem comprovadamente formas singulares de transmissão entre gerações, com linguagem própria, mesmo que não exclusiva, que atuem nas áreas da culinária tradicional; jogos e brincadeiras; contação de histórias e outras narrativas orais; poesia e literatura popular, repente; músicas, cantos e danças; rituais, festejos e celebrações; artes e artesanato; ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer”, terão prioridades na seleção, ficando assegurado 01 (um) ponto extra na avaliação.

Art. 5º. A seleção dos premiados considerará o tempo de atuação do mestre na prática cultural à qual representa; sua contribuição para a formação de aprendizes ou para a continuidade da prática cultural; a importância da prática transmitida para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social, levando em consideração a situação de risco da prática cultural transmitida pelo mestre e o protagonismo em suas ações, iniciativas e práticas culturais.

Art. 6º. Constitui ainda importante item de avaliação para concorrer ao prêmio, a contribuição ao combate aos preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero, bem como o protagonismo de mulheres, negros, idosos (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+.

Art. 7º. Como forma de evitar a acumulação de recursos em uma mesma pessoa, cada Mestre(a) só poderá apresentar uma proposta, ficando ainda vedada a participação de ganhadores do prêmio em outros editais da PNAB 2023, lançados pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa.

Art. 8º. Todo o processo de habilitação e seleção dos mestres será realizado por uma Comissão de Habilitação e Seleção, composta por, no mínimo, 4 membros, sendo 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Cultura de Sousa e 02 (dois) representantes da sociedade civil com assento no Conselho Municipal de Política Cultural, de reputação ilibada, de reconhecido prestígio e notório saber no campo da cultura. O resultado final da análise será lavrada em ata e assinada pelos membros da comissão.

Art. 9º. Os membros da Comissão de Habilitação e Seleção que serão convidado(a)s pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa, serão referendados pelo Conselho Municipal de Política Cultural através de ata devidamente assinada pelos conselheiros, sendo aceito a alegação de suspeição desde comprovada.

Art. 10. No caso da suspeição do convidado a membro da Comissão de Habilitação e Seleção, caberá a Fundação Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural a indicação do novo membro.

Art. 11. O edital selecionará **18 (dezoito)** Mestre(a)s para receberem o prêmio de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, totalizando **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

Art. 12. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do Prêmio por parte do candidato inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

Art. 13. O prêmio será pago em parcela única, sem descontos de impostos, sem emissão de Notas Fiscais e sem a necessidade de prestação de contas.

Art. 14. O edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período para impugnação	20 a 23/05/2024
Período de inscrições	20/05 a 07/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	12/06/2024
Período para interposição de recurso	13 a 17/06/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	18/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	30/06/2024
Período para interposição de recurso	01 a 03/07/2024
Divulgação do resultado final	05/07/2024
Pagamento da premiação	10/07/2024

Art. 15. O presente cronograma poderá ser alterado mediante as devidas justificativas publicadas na Gazeta de Sousa, no site <https://sousacultura.com.br> e nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura de Sousa.

Art. 16. As inscrições para o Prêmio Mãos a Arte, serão feitas de forma presencial das 08:30h às 11:30h na sede da Fundação Municipal de Cultura – Centro Histórico e Cultural Professora Dodora e/ou online, com o preenchimento do formulário disponível no site <https://sousacultura.com.br> no formato Word e no link <https://abre.ai/mestresdesousa>, no período de 20/05 a 07/06/2024.

Art. 17. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação:

- Cópias do RG e do CPF sem rasuras;
- Comprovante de residência de março de 2024 em diante;
- Declaração de que reside e atua culturalmente no município de Sousa, há pelo menos 10 (dez) anos;
- Comprovação da sua atuação cultural e, quando for o caso, de apresentações fora do município, através de: fotos, recortes de jornais e revistas, reportagens em blogs e sites, folders e programas de eventos e declarações de entidades culturais do município;
- Autodeclaração Étnico Racial devidamente assinada;
- Número da Agência e Conta Bancária em nome do proponente.

Art. 18. A Comissão de Habilitação e Seleção deverá emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	SISTEMA DE PONTUAÇÃO
		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	O Mestre(a) comprova atuação de até 10 anos (1,5), entre 11 e 15 anos (2,0), entre 15 e 25 anos (3,0) ou mais de 25 anos (4,0).	4,0

2	O Mestre(a) comprova que reside em comunidade periférica ou zona rural do município de Sousa.	1,5
3	O Mestre(a) comprova que atua na Cultura Popular. (1,0 Pontuação Extra)	1,0
4	O Mestre(a) apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem (1,5).	1,5
5	O Mestre(a) comprova por meio de documentos que tem mais de 50 anos de idade (1,5).	1,5
6	O Mestre(a) comprova ser mulher, negro(a), idoso(a) (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+ (1,5).	1,5
TOTAL		10,00 + 1,00 (Extra)

Art. 19. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas cujos membros sejam analistas de propostas ou integrantes da Fundação Municipal de Cultura de Sousa, da Banda de Música 13 de Maio, Biblioteca Municipal Humberto de Campos e Coral Doce Melodia.

Art. 20. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 21. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa – PB.

Art. 22. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo 1 - Ficha de Incrição;

Anexo 2 - Autodeclaração Étnico Racial

Anexo 3 - Declaração de que reside e atua culturalmente no município de Sousa, há pelo menos 10 (dez) anos

Anexo 4 - Declaração de inexistência de vínculo com a Fundação Municipal de Cultura de Sousa.

Sousa (PB), 20 de maio de 2024.

FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional